

Série:
Dossiês de evolução territorial



IGARAÇU DO TIETÊ





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO
E GESTÃO
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

2020



JOÃO DÓRIA

Governador do Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

CELSO DONIZETTI TALAMONI

Diretor do Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo

MICHEL VÍTOR CURY

Assistente Técnico do Arquivo Histórico do Instituto Geográfico e Cartográfico
do Estado de São Paulo

CAIO ABADE NASCIMENTO

JOÃO VÍTOR MARCON CAMARGO

RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA ROQUE

Estagiários do Arquivo Histórico do Instituto Geográfico e Cartográfico
do Estado de São Paulo

ÍNDICE

- 01 **Doc. 1** - Informação referente às divisas, para o município ser criado - nº 15570 (781). ZSP 1953
- 04 **Doc. 2** - Informação referente ao histórico de Igarapu - nº 15570 (1308). ZSP 1953
- 05 **Doc. 3** - Solicitação da descrição das divisas do referido município - nº 16912 (263). MLCPB 1955
- 07 **Doc. 4** - Informação com cópia sobre retificação da divisa do município com São Manuel - nº 18343 (1374). ZSP 1958
- 14 **Doc. 5** - Informação, da Delegacia de Polícia, referente ao mapa do Estado, com áreas distritais e municipais - nº 19113-10. ZSP 1961
- 15 **Doc. 6** - Informação técnica P.M. - Fornecimento de cópias de mapa do município. AM 05/05/93
- 18 **Doc. 7** - Mapa municipal - es. 1:25 000. 1992
- Doc. 8** – *Documento pessoal sigiloso.*

ARQUIVADO

Igarapu
S.F.22 - R.309

0001

SECRETARIA DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

Cópia

À Secção de Estudos Geográficos para informar.
9-3-53

VALDEMAR LEFÈVRE
Diretor

Senhor Diretor

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 15.570 (781), em que é interessada a Comissão Pró-Elevação a Município do Subdistrito de Igarapu, com referência às divisas para o município a ser creado, cumpre-nos informar:

1º - As divisas do antigo distrito de paz de Igarapu, creado pela lei nº 882, de 19-10-1903, eram:

"Começando na barra do rio de Lençóis, seguem por ele acima até as fazendas dos Zicos e Domingos Theodoro com a fazenda dos Cintras, e daí pelas divisas da fazenda Santa Maria com as Posses a procurar as divisas da fazenda do Capitão Tito Corrêa de Mello com as da fazenda do Padre Domingos Montoro, e deste com Vicente Soares de Barros e Francisco Rodrigues de Castro até o ribeirão Banharão, e por este abaixo até o rio Tietê, e por este até o ponto de partida".

Como os mapas deste Instituto não são cadastrais não é possível traçar essas divisas.

2º - Mas pelas divisas fixadas pelo decreto nº 9.775, de 30-11-1938 e mantidas pelo decreto lei nº 14.334, de 30-11-1944 e lei nº 233, de 24-12-948 a linha limítrofe para o município de Igarapu a ser creado deve ser a seguinte:

a) - Com o município de Macatuba.

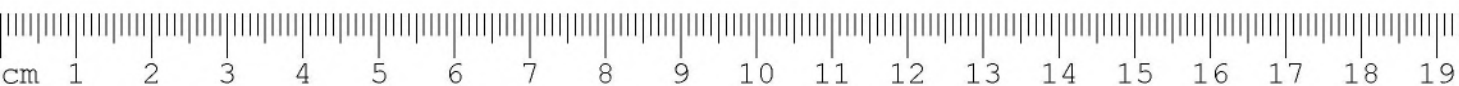
Começa no rio Lençóis na foz do ribeirão Paraíso, desce pelo rio Lençóis até sua foz no rio Tietê.

b) - Com o município de Barra Bonita

Começa na foz do ribeirão Paraíso no rio Tietê, pelo qual sobe até a foz do córrego do Saltinho.

c) - Com o município de São Manuel.

Começa no rio Tietê, na foz do córrego do Saltinho, sobe por este até sua nascente mais ocidental, continua em reta à nascente do córrego da Divisa ou Olho d'Água pelo qual desce até sua foz no ribeirão da Posse, desce 200 metros e daí vai por reta leste-oeste até o ribeirão Santo Antônio pelo qual desce até o rio Paraíso e por este até o rio Lençóis.



3º - Todavia, no caso do subdistrito de Igarapu ser elevado a município, parece-nos que a divisa com São Manuel, deve ser modificada, tendo em vista os elementos geograficos e as vias de comunicação: -

a) - Com o município de Barra Bonita.

Começa na foz do rio Lençóis no rio Tietê, pelo qual sobe até a foz do ribeirão Banharão.

b) - Com o município de São Manuel.

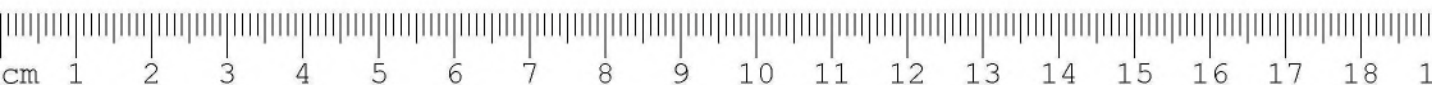
Começa no rio Tietê na foz do ribeirão Banharão, pelo qual sobe até a foz do córrego Tamanduá, sobe por este córrego até sua cabeceira sudoccidental no espigão entre o ribeirão Banharão e córrego Santo Antônio; daí segue pelo divisor deste espigão até o divisor do espigão entre o rio Araquá-Mirim, à esquerda, e o córrego Santo Antônio, à direita; continua por este divisor até o divisor do espigão entre o córrego Santo Antônio, de um lado e o ribeirão Paraíso, do outro lado; segue por este divisor até a foz do córrego Santo Antônio no ribeirão Paraíso pelo qual desce, até sua foz no rio Lençóis, onde tiveram início estes limites.

Atenciosamente

São Paulo, 18 de março de 1953.

ENGA. ZILDA SAMPAIO PERRONI
Chefe da Secção de Estudos Geográficos

MLCPB/



J A Ú

MINEIROS DO TIETÊ

M A C A T U B A

TIETÊ

Lat. S. 22° 30'

Lat. S. 22° 30'

M A C

ARAQUA

U

Para Federnie Jus
7-12 NV

Ar. S. Manuel

S. Manuel

Proposta



ARQUIVADO

Igarapu
SF22-R.309

SECRETARIA DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

0002

Cópia

Senhor Diretor

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 15.570 (1.308), em que é interessada a Comissão Pró-Elevação a Município do Subdistrito de Igarapu, com referência ao historico de Igarapu, cumpre-nos informar:

1 - O historico judiciário e administrativo do atual 2º subdistrito (Igarapu) do distrito de paz de Barra Bonita é:

a - LEI Nº 282, de 19 de outubro de 1903 - Cria o distrito de paz de Igarapu no município e comarca de São Manuel do Paraíso, com sede no povoado de São Joaquim.

b - DECRETO Nº 9.072, de 30 de março de 1938 - Distrito de paz de Igarapu, do município e comarca de São Manuel.

c - DECRETO Nº 9.775, de 30 de novembro de 1938 - O Distrito de paz de Igarapu é transformado na 2ª. zona distrital do distrito de paz da sede do município de Barra Bonita, termo e comarca de Jau.

d - DECRETO-LEI Nº 14.334, de 30 de novembro de 1944 - A 2ª. zona distrital de Barra Bonita (Igarapu) passa a ser o 2º subdistrito do distrito de paz de Barra Bonita, do município de igual nome, termo e comarca de Jau.

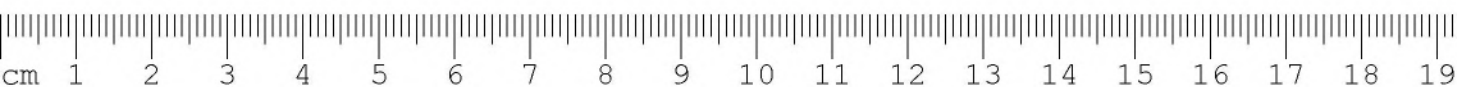
e - LEI Nº 233, de 24 de dezembro de 1948 - 2º subdistrito (Igarapu) do distrito de paz de Barra Bonita, do município de igual nome, termo e comarca de Jau.

Atenciosamente

São Paulo, 18 de abril de 1953.

ENGA. **WILDA SAMPAIO PERRONI**
Chefe da Secção de Estudos Geográficos

MLCPB/



ARQUIVADO

Ygarapé do Leste
S.F. 22-R. 309

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0003

INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

C.G.G.
S.A.

SIP.31

Cópia

Senhor Chefe da Seção de Estudos Geográficos

Acordamos no despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 10.912 (203), em que a Prefeitura Municipal de Igarapé do Leste, solicita a descrição das divisas do referido município, criada pela Lei nº 2.456, de 30 de Dezembro de 1953, que não se enquadra no Município de Igarapé do Leste (Criado em 1954)

1 - COM O MUNICÍPIO DE MACAUBA
Comença no rio Igarapé, na foz do ribeirão Parafuso; segue pelo rio Igarapé até sua foz no rio Tietê.

2 - COM O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Comença na foz do rio Igarapé no rio Tietê, pelo qual segue até a foz do córrego Salitinho.

3 - COM O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
Comença no rio Tietê, na foz do córrego Salitinho, pelo qual segue até sua nascente mais ocidental; continua em linha a nascente do córrego da Divisa ou Oito de Águas, pelo qual segue até sua foz no ribeirão da Foz; segue através das áreas de mata, até a foz do córrego da Foz, pelo qual segue até sua foz no rio Igarapé, onde termina junto ao rio Tietê.

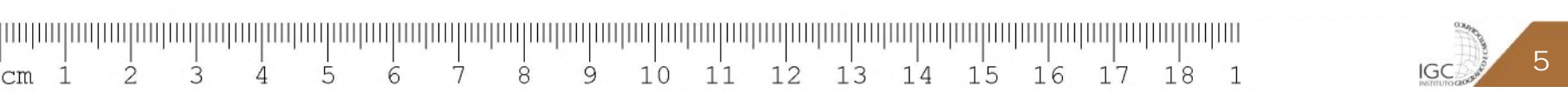
À escrituraria Maria de Lourdes Castro Prestes Barra,
para atender.
São Paulo, 2 de fevereiro de 1955.

MARIA DE LOURDES CASTRO PRESTES BARRA
"Escrituraria classe 1ª"

ENGA. ZILDA SAMPAIO PERRONI
Chefe da Seção de Estudos Geográficos

DE ACÓRDO

ENGA. ZILDA SAMPAIO PERRONI
Chefe da Seção de Estudos Geográficos



ARQUIVADO
16.912-263
2.456-30

16.912
Cód. 0

C.C.C.
A.2

Senhora Chefe da Secção de Estudos Geográficos

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 16.912 (263), em que a Prefeitura Municipal de Igarapé do Tietê, solicita a descrição das divisas do referido município, criado pela Lei nº 2.456, de 30 de Dezembro de 1953, que são as seguintes:

MUNICÍPIO DE IGARAPE DO TIETÊ
(Criado em 1954)

a) Limites Municipais

1 - COM O MUNICÍPIO DE MACATURA

Começa no rio Lençóis, na foz do ribeirão Paraíso; desce pelo rio Lençóis até sua foz no rio Tietê.

2 - COM O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

Começa na foz do rio Lençóis no rio Tietê, pelo qual sobe até a foz do córrego Saltinho.

3 - COM O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

Começa no rio Tietê, na foz do córrego Saltinho, pelo qual sobe até sua nascente mais ocidental; continua em reta à nascente do córrego da Divisa ou Olho d'Água, pelo qual desce até sua foz no ribeirão da Posse; desce duzentos metros e, daí, vai em reta Leste - Oeste até o ribeirão Santo Antonio, pelo qual desce até o ribeirão Paraíso e por este até sua foz no rio Lençóis, onde tiveram início estes limites.

São Paulo, 2 de fevereiro de 1955.

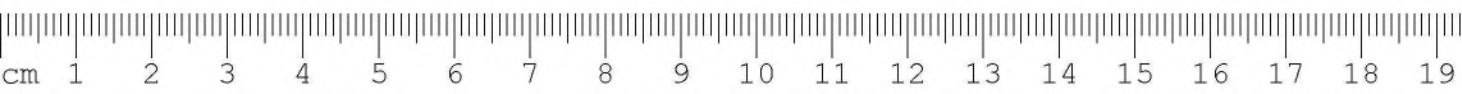
MARIA DE LOURDES CASTRO PRESTES BARRA

Escrituraria classe "I"
Chefe da Secção de Estudos Geográficos

DE ACÓRDO

ENGA. ZILDA SAMPAIO PERRONI

Chefe da Secção de Estudos Geográficos



ARQUIVADO

Igarapé de Tietê
S.F. 22



R 309

v. São Manuel

0004

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO
Rua Antonio de Godoi, 122 Tel. 34 8458 e 34-8463

18.343

C.G.G.

S.A.

Senhor Diretor

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria constante do processo n° 18.343 (1374) - R.G. 2637/58, referente à retificação da divisa entre os municípios de Igarapé de Tietê e o de São Manuel, cumpro-nos informar:

- 1 - Em 1938, por ocasião da primeira revisão territorial, em obediência do Decreto Lei Nacional n° 311, de 2 de março do mesmo ano, o distrito de paz de Igarapé de Tietê (ex-Igarapé) do município de São Manuel foi transferido para o município de Barra Bonita, com a categoria de Sa. zona distrital, posteriormente, subdistrito do distrito de Barra Bonita, a fim de atender às normas fixadas no referido decreto lei.
- 2 - A divisa do antigo distrito de Igarapé, com o distrito de São Manuel, anteriormente, a 1938 era a fixada pela Lei n° 832, de 19-10-1903, que criou o referido distrito.

Igarapé

Distrito de Paz - Criado pela Lei n. 832 - de 19 de Outubro de 1903 com sede na povoação de S. Joaquim.

Divisas - "Começando na barra do rio de Lençóis, seguem por elle acima até as fazendas dos Nicos e Domingos Theodoro com a fazenda dos Cintras, e dehi pelas divisas da fazenda Santa Maria com as Posses a procurar as divisas da fazenda do Capitão Tito Corrêa de Mello com as da fazenda do Padre Domingos Montoro, e deste com Vicente Soares de Barros e Francisco Rodrigues de Castro até o ribeirão Banjarão, e por este abaixo até o rio Tietê, e por este até o ponto de partida.

3 - Essa divisa passando por divisas de propriedades estava em desacôrdo com o Decreto Lei Nacional n° 311.

4 - Assim, na falta melhor cartografia da região, existente em 1938, deu-se a seguinte divisa entre a Sa. zona distrital do dis -

18.343

trito de Barra Bonita e o município de São Manuel:

Começam no rio Tietê na foz do córrego Saltinho; vão por este acima até sua nascente mais ocidental, continuam em reta a nascente do córrego da Divisa, ou Olho D'água pelo qual descem até sua barra no ribeirão da Posse, descem 200 metros e daí por reta leste oeste até o ribeirão Sto. Antonio pelo qual descem até o rio Paraizo e por este até o rio Lençóis.

5 - Considerando-se que a região de Igarapu foi elevada à categoria de município, geograficamente, a divisa que lhe foi atribuída como distrito em 1938, não atende, aos interesses dos municípes, razão pela qual achamos que a divisa Igarapu do Tietê - São Manuel deve ser alterada e segundo a folha topográfica de São Manuel, publicada por este Instituto em 1950, verifica-se, ainda, que a atual divisa, por retas em alguns trechos, está em desacôrdo com a Lei Orgânica dos Municípios. Estes fatos levam-nos a propôr a seguinte divisa:

Começa no rio Tietê na foz do ribeirão Banharão, pelo qual sobe até a foz do córrego Tamanduá; sobe por este córrego até sua cabeceira norocidental, no contraforte Banharão - Santo Antonio; alcança na contravertente a cabeceira do córrego Santo Antonio, cabeceira do galho que tem sua foz a cerca de 300 metros a montante da ponte da estrada Igarapu do Tietê - São Manuel; desce pelo córrego Santo Antonio até sua foz no ribeirão Paraizo, pelo qual desce até sua foz no rio Lençóis.

6 - Cumpre-nos esclarecer que esta divisa no trecho do córrego Santo Antonio fica dependendo das divisas propostas no processo R.G. 2285/58 da Assembléia Legislativa, referente à criação do distrito de Paranhos.

7 - Temos, ainda, a esclarecer que com divisa acima pro





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO
Rua Antonio de Godoi, 122 Tel. 34 8458 e 34-8463

28.343

C.G.G.

S.A.
posta, a área do município de Igarapé do Tietê, que é de 142 km², será acrescida de, aproximadamente, 45 km² (quarenta e cinco) km², ou seja 8% da área do distrito de São Manuel, que é de 554 km².

8 - Para maior esclarecimento anexamos um mapa da região, onde foi assinalada a divisa Igarapé do Tietê - São Manuel com colorido azul - rosa e com setas vermelhas a área a ser anexada.

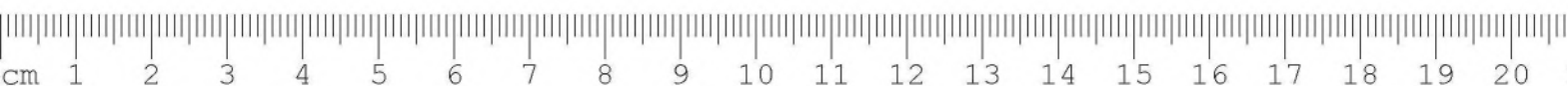
9 - Todavia, a fim de saber se o aumento de área proposta, ou sejam os 45 km², se enquadra em retificação de divisa ou anexação territorial, deverá ser consultado o Departamento de Estatística do Estado, para esclarecer qual a população existente na referida área, para que se possa concluir se deverá ou não ser feito o plebiscito, exigido em um dos casos - na anexação territorial.

Atenciosamente

12-9-58

ENGE. EILMA SANDAIO PERSONI
Chefe da Seção de Estudos Geográficos.

okb/



FOLHA TOPOGRÁFICA DE SÃO MANUEL
S.F. 22-R.300





19.343

C.G.G.

S.A.

Senhor Diretor

Atendendo ao disposto de Vossa Senhoria constante do processo nº 19.343 (1974) - D.O. 2687/68, referente à ratificação da divisa entre os municípios de Igarapá de Tietê e o de São Manuel, comparece-se informar:

- 1 - Em 1938, por ocasião da primeira revisão territorial, em obediência do Decreto Lei Nacional nº 311, de 2 de março do mesmo ano, o distrito de paz de Igarapá de Tietê (ex-Igarapá) do município de São Manuel foi transferido para o município de Barra Bonita, com a categoria de Sa. zona distrital, posteriormente, subdistrito do distrito de Barra Bonita, a fim de atender às normas fixadas no referido decreto lei.
- 2 - A divisa do antigo distrito de Igarapá, com o distrito de São Manuel, anteriormente, a 1938 era a fixada pela Lei nº 928, de 19-10-1903, que criou o referido distrito.

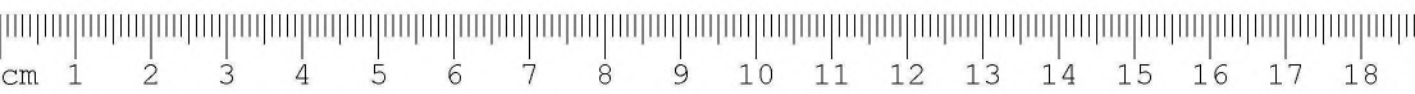
Igarapá

Distrito de Paz - Criado pela Lei n. 928 - de 19 de Outubro de 1903 com sede na povoação de S. Joaquin.

Divisa - "Começando na barra do rio de Lenções, segue por elle acima até as fazendas dos Vicos e Domingos Theodoro com a fazenda dos Cintas, e daí pelas divisas da fazenda Santa Maria com as Posses a procurar as divisas da fazenda do Capitão Tito Corrêa de Mello com as da fazenda do Padre Domingos Monteiro, e deste com Vicente Soares de Barros e Francisco Rodrigues de Castro até o ribeirão Barbarão, e por este abaixo até o rio Tietê, e por este até o ponto de partida.

- 3 - Essa divisa passando por divisas de propriedades estava em desacôrdo com o Decreto Lei Nacional nº 311.

- 4 - Assim, na falta melhor cartografia da região, existente em 1938, deu-se a seguinte divisa entre a Sa. zona distrital do dis -



trito de Barra Bonita e o município de São Manuel:

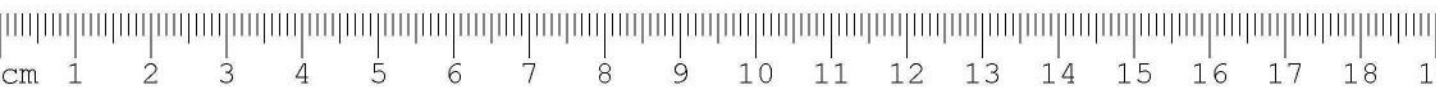
Começa no rio Tietê na foz do córrego Saltinho; vão por este acima até sua nascente mais ocidental, continuam em reta a nascente do córrego da Divisa, ou Olho d'Água pelo qual descem até sua barra no ribeirão da Poceira, descem 200 metros e daí por reta leste oeste até o ribeirão São Antonio pelo qual descem até o rio Paraíso e por este até o rio Lonçóis.

5 - Considerando-se que a região de Igaragu foi elevada à categoria de município, geograficamente, a divisa que lhe foi atribuída como distrito em 1928, não atende, aos interesses dos munícipes, razão pela qual achamos que a divisa Igaragu do Tietê - São Manuel deve ser alterada e segundo a folha topográfica de São Manuel, publicada por este Instituto em 1950, verifica-se, ainda, que a atual divisa, por retas em alguns trechos, está em desacordo com a Lei Orgânica dos Municípios. Estes fatos levam-nos a propor a seguinte divisa:

Começa no rio Tietê na foz do ribeirão Banharão, pelo qual sobe até a foz do córrego Temanduá; sobe por este córrego até sua cabeceira noroccidental, no contraforte Banharão - Santo Antonio; eleva-se na contravertente a cabeceira do córrego Santo Antonio, cabeceira do galho que tem sua foz a cerca de 300 metros a montante da ponte da estrada Igaragu do Tietê - São Manuel; desce pelo córrego Santo Antonio até sua foz no ribeirão Paraíso, pelo qual desce até sua foz no rio Lonçóis.

6 - Cumpre-nos esclarecer que esta divisa no trecho do córrego Santo Antonio fica dependendo das divisas propostas no processo R.O. 2265/58 da Assembléia Legislativa, referente à criação do distrito de Paranhos.

7 - Temos, ainda, a esclarecer que com a divisa acima pro





10.343
C.G.G.

S.A.

posta, a área do município de Igaraçu do Tietê, que é de 142 km², será acrescida de, aproximadamente, 45 km² (quarenta e cinco) km², ou seja 87 da área do distrito de São Manuel, que é de 334 km².

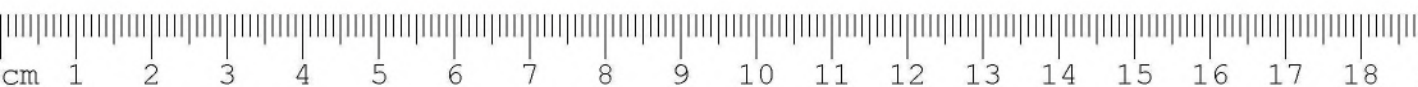
8 - Para maior esclarecimento anexamos um mapa da região, onde foi assinalada a divisa Igaraçu do Tietê - São Manuel com colorido de azul - rosa e com schurias vermelhas a área a ser anexada.

9 - Todavia, a fim de saber se o aumento de área proposta, ou sejam os 45 km², se enquadra na retificação de divisa ou anexação territorial, deverá ser consultado o Departamento de Estatística do Estado, para esclarecer qual a população existente na referida área, para que se possa concluir se deverá ou não ser feito o plebiscito, exigido em um dos casos - na anexação territorial.

Atenciosamente

ENCA. RILDA CAMPAIO PERONI
Chefe da Seção de Estudos Geográficos.

old/



ARQUIVADO

Igaracu do Tietê
S.F. 22 - R. 309

0005



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO
Rua Antonio de Godoi, 122 Tel. 34 8458 e 34-8463

C.G.G.

S.A.

Senhor Diretor

Em atenção ao ofício da Delegacia de Policia de Igaracu do Tietê, constante do processo nº 19 113-10, referente a mapa do Estado com as áreas distritais e municipais, cumpre-nos informar:

- 1 - Este Instituto não publica mapa com a divisão distrital do Estado.
- 2 - O mapa publicado representa apenas a divisão municipal.
- 3 - Todavia, o mapa do Estado, na escala de 1:1.000,000, segundo a última revisão territorial - Lei nº 5 285, de 18-2-1959 - ainda não foi publicado, o que esperamos ser em breve.

Atenciosamente

11-3-61

ENG.^a ZILDA SAMPAIO PERRONI
Chefe da Secção de Estudos Geográficos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO REGIONAL
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Folha de Informação
Rubricada sob n.º

*Secção
Igarapu do Tietê*

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo SPG	0289	93	

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê

ASSUNTO : Pedido de Mapa

INFORMAÇÃO TÉCNICA P.M. 028/93 - FORNECIMENTO DE CÓPIAS DO MAPA DO MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ.

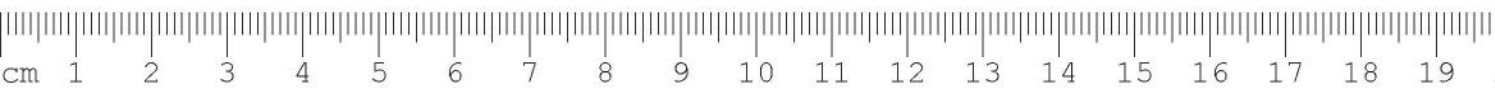
Em atenção ao despacho constante do Processo SPG 0289/93, fls. 04 (verso) no qual é interessada a Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê com referência à solicitação feita pelo Sr. Prefeito junto ao I.G.C., ofício nº 139/93 datado de 01/4/93 com a finalidade de obter 05 (cinco) cópias do mapa do seu município escala 1:50.000, cumpre-nos informar:

Cabe ao Instituto Geográfico e Cartográfico através da Secção de Mapas Municipais elaborar e organizar mapas municipais, distritais e subdistritais e ao EMFA cabe o controle para aquisição de cartas de Base consideradas reservadas e confidenciais.

O mapa do Município de Igarapu do Tietê ainda não foi confeccionado por este I.G.C. Estamos encaminhando em anexo 05 (cinco) xerocópias de montagem das Folhas Topográficas denominadas: Jau, Dois Córregos, São Manuel e Barra Bonita do I.B.G.E. escala 1:50.000 na qual traçamos e colorimos as divisas do Município de Igarapu do Tietê de acordo com a Lei nº 8092 de 28/02/64, que dispõe sobre o Quadro Territorial e Administrativo do Estado.

Caso essa xerocópia não atenda as finalidades dessa Pre-

[Handwritten signature]





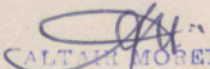
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO REGIONAL
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Folha de Informação
Rubricada sob n.º

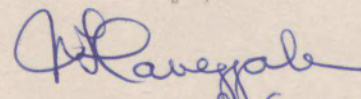
Do	Número	Ano	Rubrica
Processo SPG	0289	93	

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê
ASSUNTO : Pedido de Mapa

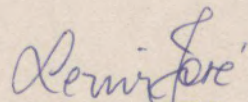
feitura, sugerimos que a mesma adquira junto ao I.B.G.E. as Folhas Topográficas denominadas: Jau, Dois Córregos, São Manuel e Barra Bonita escala 1:50.000 e encaminhe as mesmas a este Instituto Geográfico e Cartográfico para traçarmos e colorirmos as divisas do Município de Igarapu do Tietê.


ALTAIR MORETTI
Executivo Público I - CREA 102713/D
Divisão de Apoio Técnico à Divisão
Administrativa e Territorial

De acordo.
À consideração superior.

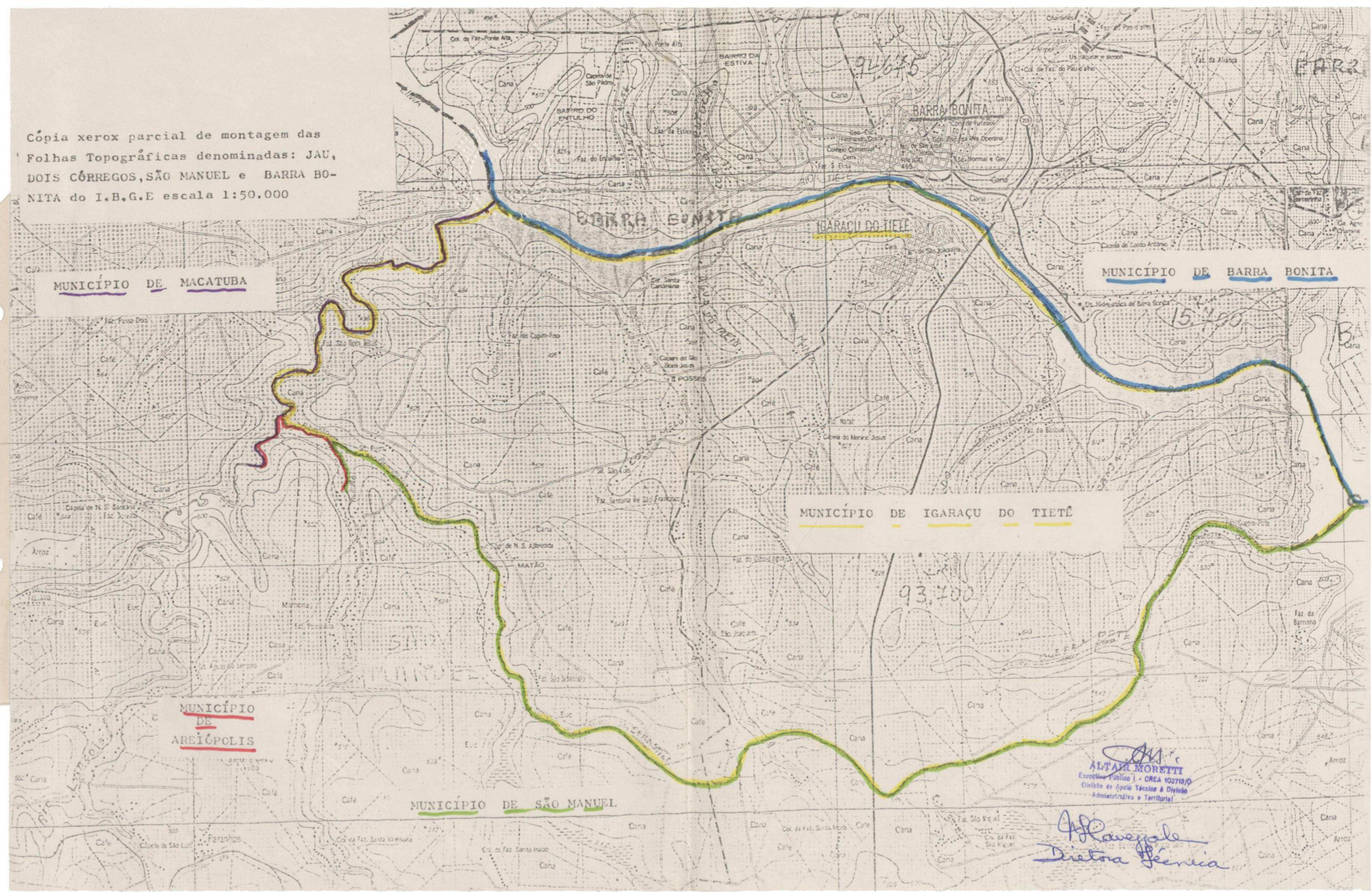

Diretora Técnica

Creute, eu aminho x.


LENIR J. C. CASTRO
Assist. de Programação 5/5/93

AM/mm

Cópia xerox parcial de montagem das Folhas Topográficas denominadas: JAU, DOIS CÔRREGOS, SÃO MANUEL e BARRA BONITA do I.B.G.E escala 1:50.000



ALTAIR MORETTI
Executivo Público I - CREA 102718/O
Divisão de Apoio Técnico à Direção
Administrativa e Territorial

AP. Lavagnolo
Diretora Técnica

MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ



CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS				ESCALA: 1:25.000	Localização do Município no Estado	Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Planejamento e Gestão Coordenadoria de Planejamento Regional INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO Plano Cartográfico do Estado de São Paulo 1992	Divisão de Apoio Técnico e Divisão Administrativa e Territorial <i>Antonio Jardim</i> Diretor de Apoio Técnico e Divisão Administrativa e Territorial <i>Carlos Roberto Azzoni</i> Coordenador de Planejamento Regional
Quadro Territorial --- Limite Estadual - - - Limite Municipal Divisa Distrital CIDADE Sede Municipal CIDADE Sede Distrital Vile Via do Bairro	Estrutura Viária Auto Estrada Estrada pavimentada Estrada sem pavimentação Estrada em construção Caminho, trilha Fercovia Código Federal, Estadual, Municipal	Hidrografia Curso d'água permanente Curso d'água intermitente Lago, lagoa permanente, intermitente Barragem Reservatório Cachoeira, Sítio, Condição Área inundável Sítio ou Fântano	Planimetria Igreja, Escola, Cemitério Rocha, Área rochosa Área AT, RT Linha de transmissão de energia Mina AVI 28 Vertice	Obras de Arte Bueiro Ponte Altimetria Curvas de nível -725 -750 Referência de nível	0 500 1000 1500 2000 1 cm = 250 metros Esquematização das curvas de nível: 25 metros Projeção Universal Transversa de Mercator Origem de quilômetros UTM: Equador e Meridiano 5° W. Gr., altitudes as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente. Mapa organizado pelo IGC de acordo com as Leis nºs 8.802 de 28/02/84 e 7.864 de 30/12/81, abdo por compilação das folhas topográficas escala 1:50.000 do IGC, sempre atualizadas através das folhas aéreas ano 1979. Trabalho das áreas avaliadas pelo Instituto Geográfico e Cartográfico - Diretoria nºs 13.413 de 13/03/79, 14.470 de 07/08/80, 23.889 de 30/03/83 e 31.132 de 19/09/84. O Instituto Geográfico e Cartográfico agradece a gentileza de concessão de folhas ou imagens verificadas neste mapa.		